Porto Alegre, 14 de setembro de 2015.

À

Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS.

Processo Administrativo nº 1000022632/2015.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 170/2015, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento do processo administrativo.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 170 - CAU/RS**

**O Processo Administrativo nº 1000022632/2015** tem como parte interessada o arquiteto e urbanista Michel da Rosa Moretto (CAU A50203-0).

O interessado foi notificado por ausência de RRT para atividades realizadas na Fenin Fashion – Verão 2015, que ocorreu entre os dias 07 e 10 de julho, em Bento Gonçalves.

O profissional encaminhou o RRT pago à fiscalização nos prazos devidos.

É o sucinto relato.

Verifica-se no processo administrativo que a atividade do arquiteto notificado está regular. Isto posto, a Assessoria Jurídica opina pelo arquivamento do processo administrativo.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2015.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 170 – FISCALIZAÇÃO – 2015.

Denúncia – 1000022632/2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Interessado: Michel da Rosa Moretto

**I – Relatório:**

**O Processo Administrativo nº 1000022632/2015** tem como parte interessada o arquiteto e urbanista Michel da Rosa Moretto (CAU A50203-0). O interessado foi notificado por ausência de RRT para atividades realizadas na Fenin Fashion – Verão 2015, que ocorreu entre os dias 07 e 10 de julho, em Bento Gonçalves. O profissional encaminhou o RRT pago à fiscalização nos prazos devidos. É o sucinto relato.

**II – Análise e fundamentação:**

Verifica-se no processo administrativo que a atividade do arquiteto notificado está regular.

**III - Voto:**

Voto pelo arquivamento do processo administrativo.

Roberto Luiz Decó

Conselheiro relator

De acordo

Conselheiros:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO Nº 170 – FISCALIZAÇÃO – 2015

Denúncia nº 1000022632/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADO: Michel da Rosa Moretto.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos dos conselheiros Rosana Oppitz, Sílvia Monteiro Barakat, Oritz Adriano Adams de Campos e Roberto Luiz Decó, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto do conselheiro relator e decide pelo arquivamento do processo administrativo em razão da regularidade do RRT emitido pelo profissional.

1. **ARQUIVE-SE** o procedimento de fiscalização em epígrafe.
2. **REMETAM-SE** os autos à fiscalização e à secretaria da Gerência Técnica para providências.
3. **OFICIE-SE** a parte interessada desta deliberação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2015.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS